



Câmara Municipal de Pompeia  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA

Processo nº: 39.740

Data: 03/01/2017

Projeto de Lei nº: 06/2017

Autor:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: "Revoga a Lei nº 2.308, de 29 de outubro de 2009."

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em _____ / _____ / _____	Ofereço parecer  3.1.17	Ofereço parecer em SCAMMAO 03/01/17 	

Resultado	Aprovado por <u>5</u> a <u>3</u> votos	Aprovado por _____ a _____ votos
	Rejeitado por _____ a _____ votos	Rejeitado por _____ a _____ votos
	Pompeia, <u>03 / 01 / 2017</u>	Pompeia, _____ / _____ / _____
	 Presidente	Presidente

Autógrafo Nº 05/2017

Lei Nº 2.691

de 06 / 01 / 2017

Observações:

Anquivado em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Pompeia, 2 de janeiro de 2017.

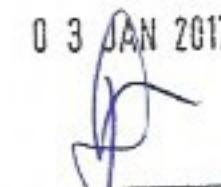
Às Comissões Competentes.

Pompeia,

Ofício GP nº 007/2017

*P.L. nº 06/2017*

03 JAN 2017

  
Presidente

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que “Revoga a Lei nº 2.308, de 29 de outubro de 2009”, a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do duto Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Justificando a propositura, vimos esclarecer que referido projeto tem por objetivo permitir a adoção de outras cores além daquelas constantes na Bandeira do Município.

Nestas condições, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado por esse Egrégio Plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para expressar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Isabel Cristina Escorce Januário

Prefeita

A Sua Excelência o Senhor  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompeia  
Pompeia - SP

*Câmara Municipal de Pompeia*

02 JAN 2017

  
Recebido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2017

Revoga a Lei nº 2.308, de 29 de outubro de 2009.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 2.308, de 29 de outubro de 2009 que Institui as Cores Oficiais do Município.

**Art. 2.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Isabel Cristina Escorce Januário**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## LEI Nº 2.308, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

(Projeto de Lei n.º 60/2009, do Vereador Elcio Rigotto Zapparoli-PP)

### INSTITUI AS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam instituídas como cores oficiais do município de Pompeia as predominantes da Bandeira Municipal: o azul, o amarelo e o vermelho.

Artigo 2º - Para a pintura externa dos imóveis públicos ou particulares utilizados pela administração direta e indireta do Município, com exceção dos prédios escolares, deverá ser observado o que segue:

I - para o corpo do imóvel poderá ser aplicada pintura na cor branca ou demais cores neutras, sendo que a primeira pode ser utilizada em todo o imóvel e a demais não devem ultrapassar 50% (cinquenta por cento);

II - poderá ser feita a combinação de cores para os detalhes como colunas, janelas, portas, molduras e fachadas, utilizando-se as cores oficiais na seguinte ordem:

a) caso a opção seja por uma cor, deverá ser utilizada a azul como cor predominante da Bandeira;

b) caso a opção seja por mais de uma cor, deverá ser observada a seguinte proporcionalidade:

1 - azul: aproximadamente 60% (sessenta por cento);

2 - amarelo: aproximadamente 30% (trinta por cento);

3 - vermelho: aproximadamente 10% (dez por cento).

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se quando da construção ou reforma de imóveis e da necessidade de aplicação de nova pintura.

Artigo 3º - O uniforme destinado aos servidores públicos municipais e aos alunos da rede municipal de ensino, quando distribuídos gratuitamente pela municipalidade, deverão obedecer a padronização com a utilização das cores oficiais do município na proporcionalidade.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, 29 DE OUTUBRO DE 2009.

OSCAR NORIO YASUDA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada e afixada no lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE DOCUMENTAÇÃO E ATOS OFICIAIS



# Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

[www.camarapompeia.sp.gov.br](http://www.camarapompeia.sp.gov.br)

e-mail: [cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br](mailto:cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br)

## Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

### PARECER

Projeto de Lei nº 06/2017

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: Revoga a Lei nº 2.308, de 29 de outubro de 2009.

Ao verificar o presente Projeto, concluímos que a proposição está de acordo com os requisitos legais e constitucionais.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões,  
3 de janeiro de 2017.

  
**Marcio Rogério Caffer**  
Presidente  
Relator

  
**Luiz Fernando Vidrich Pazin**  
Membro

  
**Nilson Fernandes da Silva**  
Membro



# Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP  
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

## VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI Nº 6 /2017

Autoria: prefeita municipal  
Assunto: \_\_\_\_\_

Adriana Dias Ferreira Borrasca	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Carlos Rogério Barbosa	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
José Pereira da Silva Filho	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
Luiz Fernando Vidrich Pazin	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
Marcio Rogério Caffer	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Nilson Fernandes da Silva	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Rodolfo Filgueira Marino	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Valdir Cervelin (Presidente)	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Valentim Marques de Abreu	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Vanderlei Ribeiro dos Santos	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
Waldemar Merencio da Silva Neto	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>

Sala das Sessões, 3 Janeiro 2017

1<sup>a</sup> Secretaria